arquivado 13/06/22
Comissões (Legislação)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 23/2022 DO LEGISTATIVO

Súmula: Institui o dia Municipal de Luta pela Saúde da Mulher no município de Ivaiporã e da outra providencias.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituindo no município de Ivaiporã o dia 01 de maio, como Dia Municipal de Luta pela Saúde da Mulher

Art. 2º No dia 01 de maio poderão ser desenvolvidas atividades e ações de conscientização, prevenção e orientação sobre a saúde da mulher.

Art. 3 º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31/05/2022).

Gertrudes Bernardy

Vereadora

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 01
Est. do Paraná

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Indicação N.º 1219

Ivaiporã, 02 de 06 de 22

Horas: 16:12.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 06 / 06 / 2022

Câmara de Vereadores
APROVADO
Em, ___ / ___ / ___
Ata(s) n.º _____

Câmara de Vereadores
APROVADO
Em, ___ / ___ / ___
Ata(s) n.º _____

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI Nº 23/2022, DO PODER LEGISLATIVO

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 23/2022, tem como objetivo conscientizar a sociedade acerca dos diversos problemas de saúde e distúrbios comuns na vida das mulheres.

A data ira existir para lembrar a necessidade de melhores condições de vida, no trabalho, em casa, em sociedade, sobretudo, para que a vida das mulheres não esteja sempre em maior vulnerabilidade.

O foco principal da existência da data é levar informação à sociedade e esclarecer que ainda há muitas negligências relacionadas à saúde feminina e estas devem ser combatidas.

Esta é a justificativa

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31/05/2022).

Gertrudes Bernardy
Vereadora

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 02
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 23/2022

Súmula: Institui o dia Municipal de Luta pela Saúde da Mulher no município de Ivaiporã e dá outras providencias.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2022,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.
Parecer contrário nos termos do Parecer AJ e PG nº 101/2022 - (Emenda - Inconstitucional) pelo arquivamento tendo em vista que o mesmo projeto já foi vinculado ao PLE nº 21/22 p/ adequação da norma.
Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
	X	Edivaldo Aparecido Montanheri (Presidente)
	X	José Maurino Carniato (Relator)
	X	José Maria Carneiro (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 03
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 23/2022

Súmula: Institui o dia Municipal de Luta pela Saúde da Mulher no município de Ivaiporã e dá outras providencias.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2022,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Segue parecer da comissão de legislação

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
	X	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
	X	Jose Maurino Carniato (Relator)
	X	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 04
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 23/2022

Súmula: Institui o dia Municipal de Luta pela Saúde da Mulher no município de Ivaiporã e dá outras providencias.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2022,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Segue parecer da Comissão de Legislação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 13 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
	X	Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
	X	Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
	X	Emerson da Silva Bertotti (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 05
Est. do Paraná